



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57

01
04



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03210017

Ano: 2022

Emissão: 21/03/2022

Hora: 11:04:52

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA

TITULAR / ORGÃO:
RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA

Outras Informações:
MEMORANDO N° 17/2022

Robvania O. Nascimento
ROBVANIA OLIVEIRA NASCIMENTO

Recebido Por

____/____/____
Data

____:____
Hora



02

MEMORANDO Nº 17/2022

Olivença- AL, 21 de Março de 2022.

De: **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**
(RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA)

Ao Sr.
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito
Neste

Assunto: **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA**

Solicito a V.Ex^a, que autorize a aquisição de GRADE ARADORA para manutenção das atividades desenvolvidas no campo, com o objetivo de atender as necessidades dos agricultores do município. Sendo este de suma importância para continuidade das assistências prestadas através da Secretaria Municipal de Agricultura. Segue anexo as informações necessárias para aquisição do mesmo.

O respectivo pagamento será realizado com Recursos Próprios.

Certo da vossa compreensão aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grades Aradoras, para manutenção das atividades desenvolvidas no campo, com o objetivo de atender as necessidades dos agricultores do Município de Olivença- AL. Conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.	UND.	05

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Grades Aradoras é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas no campo pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Olivença- AL, será utilizado de acordo com necessidade dos agricultores do município e tem como finalidade de melhorar e incentivar a agricultura no município.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2 O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação ou requisição emitida pela Secretaria requisitante.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



84
A

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



08
A

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Olivença, 21 de março de 2022.

RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03210017/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DESPACHO

Aprovo o termo de referência e em pronto atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujo se aloca nas folhas anteriores, autorizo o prosseguimento do pleito, e para este fim proceda com as **pesquisas de preços**.

Sugiro que a presente contratação seja efetuada através do procedimento especial de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e pelas razões abaixo enumeradas:

1. Desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, conforme art 7º, inciso 2º do Decreto nº 7.892/2013
2. Atendimento de demandas imprevisíveis e diminuição do tempo para aquisição dos produtos/serviços, pois os fornecedores com preços registrados podem ser informados imediatamente ao pedido e, enquanto a Administração providencia o empenho da despesa, a mercadoria é preparada para entrega;
3. Redução do número de licitação, visando à compra em escala, projetando necessidades futuras, economizando em tempo e pessoal;
4. Redução do volume de estoques, com economia de espaço e maior facilidade e eficácia na verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente, maior aproveitamento dos bens, evitando a perda de bens deterioráveis. Através do SRP é possível modernizar os estoques de forma a atender prontamente ou em curto lapso temporal as demandas apresentadas.
5. Quantidade mínima para participação do licitante: somente serão admitidos lances para o quantitativo total do item.

Após cumpridas as formalidades retornem os autos.

Olivença, 23 de março de 2022.

JOSIMAR
DIONISIO:0721927548
0

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2022.03.23 08:35:08

-03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito



SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Origem: **Setor de Compras**

Destino: **Secretaria Municipal de Finanças**

Processo Administrativo nº 03210017/2022.

OBJETO:

Seguem os autos com estimativa de custo da despesa para análise.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.	UN.	05	R\$ 50.790,00	R\$ 253.950,00
TOTAL					

Segue em anexo apuração de preço referente ao Processo Administrativo, conforme Termo de referência, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de grades aradoras.

Olivença- AL, 29 de março de 2022

JOSÉ AUGUSTO G. FILHO
JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
SETOR DE COMPRAS

Item 1: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

Preço Estimado: R\$ 50.790,00 (un)

Percentual: - Preço Máximo: R\$ 50.790,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50.790,00

Observação

Quantidade Descrição
5 Unidades GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

R\$ 48.750,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE CANTAGALO

Objeto: Aquisição de duas grades aradoras hidráulicas com controle remoto de 14 discos - Disco côncavo 28" X 7.50mm para serem utilizados nos tratores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Descrição: Grade aradora - Grade Aradora Estrutura: Vigas Tubulares , Potência Requerida: 90 A 130 CV, Quantidade Disco: 14 , Diâmetro Disco: 26 POL, Características Adicionais: Controle Remoto

Data: 04/02/2022 13:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:112022 / UASG:985821

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 07/02/2022 13:21

Homologação: 09/02/2022 09:06

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.449.391/0001-80 * VENCEDOR *	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 42.500,00
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 48.495,00
05.043.720/0001-58	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 48.500,00
19.061.289/0001-87	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 49.000,00
22.865.897/0001-59	AGROVALE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 55.000,00
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 58.500,00

R\$ 55.720,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Objeto: Aquisição de equipamentos Agrícola (Distribuidor de Calcário, Grade Aradora, Grade Niveladora, Carreta Agrícola, Plantadeira Adubadeira, Máquina Enfardadeira Empacotadeira, Arado Subsolador e Pulverizador de Barras).

Descrição: Roçadeira Agrícola - Grade aradora hidráulica, com controle remoto, mínimo 14 discos, com diâmetro de 26" espessura mínima entre discos 6,0 mm, mancal axial a óleo com duplo rolamento e pneus para transporte. com largura de trabalho mínimo de 1500mm, peso mínimo de 1600kg.

Data: 11/01/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:2302021 / UASG:452286

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.737.608/0001-12 * VENCEDOR *	P. D. V. PECAS EIRELI	R\$ 48.500,00
35.576.389/0001-00	E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 54.000,00
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 55.720,00



Relatório gerado no dia 28/03/2022 22:28:36 (IP: 177.66.72.246)
Código Validação: j9d1Sc3TLTJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmL%2f%2fPIUjwy%2fa%2bu3VZpLMBpzwPvu1hNjIJ8z9uHUY0%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=j9d1Sc3TLTJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmL%2f%2fPIUjwy%2fa%2bu3VZpLMBpzwPvu1hNjIJ8z9uHUY0%253d

130

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.830.492/0001-54	M. A . P . DOS SANTOS	R\$ 60.000,00
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 80.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 47.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	Data: 10/01/2022 10:00
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (grade niveladora, grade aradora, ensilhadeira e sulcador)..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Roçadeira Agrícola - Grade aradora de arrasto, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, controle remoto (hidráulico), em linha de produção, 16 discos de 26 polegadas e espessuras mínima de 6 milímetro, mancais a óleo, espaçamento entre os discos de 230 mm. Com dois pneus para auxílio de deslocamento, garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física no estado de Rondônia, sendo um na capital e outra no interior, além de apresentar o manual de garantia em português.	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:2292021 / UASG:452286
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 11/01/2022 11:19
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.043.720/0001-58 * VENCEDOR *	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 46.400,00
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 47.000,00
33.418.107/0001-03	MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI	R\$ 47.900,00
28.737.608/0001-12	P. D. V. PECAS EIRELI	R\$ 52.250,00
35.576.389/0001-00	E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 56.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
 Rua Vereador José Félix da Silva, 54, centro- Olivença- AL.
 CEP: 57550-000 / TELEFONE: (82) 3632-1142
 CNPJ: 12.257.762/0001-57

CNPJ: 12.257.762/0001-57 Responsável: José Augusto Gonzaga Filho
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: GRADE ARADORA NOVA

Pesquisa realizada em 28/03/2022 21:34:48

Relatório gerado no dia 28/03/2022 22:28:36 (IP: 177.66.72.246)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 16	5	R\$ 50.790,00 (un)	-	R\$ 50.790,00	R\$ 253.950,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE CANTAGALO			NºPregão:112022 UASG:985821	04/02/2022	R\$ 48.750,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			NºPregão:2302021 UASG:452286	11/01/2022	R\$ 55.720,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			NºPregão:2292021 UASG:452286	10/01/2022	R\$ 47.900,00
Valor Unitário				R\$ 50.790,00		
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 50.790,00		
				Valor Global:		R\$ 253.950,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/03/2022 22:28:36 (IP: 177.66.72.246)
 Código Validação: j9d1Sc3TLTJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmL%2f%2fPIUjwy%2fa%2bu3VZpLIMBpwzPvu1hNjJ8rz9uHUY0%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=j9d1Sc3TLTJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmL%252f%252fPIUjwy%252fa%252bu3VZpLIMBpwzPvu1hNjJ8rz9uHUY0%253d)
 token=j9d1Sc3TLTJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmL%252f%252fPIUjwy%252fa%252bu3VZpLIMBpwzPvu1hNjJ8rz9uHUY0%253d



14

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03210017/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de grades aradoras novas, para manutenção das atividades desenvolvidas no campo, com o objetivo de atender as necessidades dos agricultores do Município de Olivença/AL.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Olivença-AL, 30 de março de 2022.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretária Municipal de Finanças
Portaria: N° 257/2021

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretária Municipal de Finanças



15
✍

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03210017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRADES ARADORAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CAMPO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL.

DESPACHO:

DECLARO para os devidos fins de direito, e em cumprimento as emanações das normas legais que trata sobre finanças públicas, e em especial o artigo 16, incisos I e II da Lei complementar n° 101/2020, que a despesa oriunda deste processo em tramitação tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro e com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZO a abertura da licitação referente a contratação de empresa para fornecimento de grades aradoras para a Secretaria de Agricultura do Município de Olivença-AL, condicionada à obediência de tramitação legal e observância aos termos dispostos na legislação pertinente.

Remetam- se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as formalidades cabíveis.

Olivença, 31 de março de 2022.

JOSIMAR
DIONISIO:0721927548
0

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2022.03.31 08:53:03
-03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Institui Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no âmbito do Município de Olivença.

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação incumbe:

- I - conduzir os processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite;
- II - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;
- III - receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório e sobre eles deliberar;
- IV - julgar as fases de habilitação e classificação de propostas;
- V - realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;
- VI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- VII - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente para deliberar acerca da homologação e adjudicação;
- VIII - receber recurso e sobre eles se manifestar, exercendo juízo de reconsideração de seus atos ou, em caso de manutenção da decisão, prestar as informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

17
✍

IX - atestar a regularidade da fase externa da licitação, antes de submeter o processo ao ordenador de despesas;

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será composta por 04 (quatro) membros, titulares e suplentes, na forma abaixo indicada:

I - membros titulares:

a) **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF: 107.297.144-54 matricula 29/2021, que a presidirá;

b) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, CPF: 122.112.724-10;

c) **GABRIELLA SOARES DOS SANTOS** CPF: 113.401.524-01 ;

II - membro suplente:

a) **ALBERTO FIRMINO BARBOSA**, matricula 20/02;

§ 1º - O Presidente da COPEL será substituído, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros efetivos.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos, pelos membros suplentes.

Art. 4º - O processo licitatório na modalidade pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, a quem incumbirá, dentre outras atribuições legalmente previstas, o recebimento das propostas e lances, a análise de aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, ressalvada a adjudicação pela autoridade superior, em havendo recurso.

Art. 5º - Ficam designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores abaixo indicados:

I - pregoeiro: **JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA** CPF: 107.297.144-54;

II - equipe de apoio:

a) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, CPF: 122.112.724-10;

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

18
✍

b) GABRIELLA SOARES DOS SANTOS CPF: 113.401.524-01;

Art. 6º - A COPEL bem como o Pregoeiro e respectiva equipe atuarão no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com subordinação hierárquica junto ao Departamento de Administração.

Parágrafo único – Parágrafo único – O Prefeito Municipal funcionará como autoridade superior para autorizar a abertura de processos licitatórios e de contratação, bem como para a tomada de decisões em recursos e impugnações havidas nos processos licitatórios, como também para as homologações e adjudicações, conforme as modalidades licitatórias praticadas.

Ar. 7º - Fica revogado o Decreto Nº 07, de 25 de janeiro de 2021.

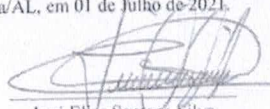
Ar. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente, inclusive para eventuais processos licitatórios em andamento.

OLIVENÇA, Estado de Alagoas, aos um do mês de julho de dois mil e vinte e um.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito de Olivença-AL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.
REGISTRO E ARQUIVAMENTO**

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, em 01 de Julho de 2021.


José Elias Santana Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



19
[Handwritten signature]

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210017/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRADES ARADORAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CAMPO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL.

AUTUA-SE o expediente e documentos que se seguem, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de grades aradores, em atendimento as demandas da Secretaria de Agricultura, do Município de Olivença- AL.

INSTAURA-SE o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de grades aradoras para o Município de Olivença- AL.

Terminado os trabalhos, encaminham-se os presentes autos a Procuradoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do edital anexa, nos termos da lei federal 8.666/93 e alterações.

Olivença, 04 de abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo n° 032100017/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença-AL, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de XXXX de 2022

Horário: XX:XX horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Grades Aradoras, para manutenção das atividades desenvolvidas no campo, com o objetivo de atender as necessidades dos agricultores do Município de Olivença- AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, faltando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2.1 Em relação ao lote 01 a cota principal 75% ampla concorrência;

E o lote 02 a cota reservada 25% ME- EPP.

4.2.2 Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de

- 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que praticem o preço do primeiro colocado.
- 4.2.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 4.2.4 Não poderão participar das cotas reservadas da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 4.3.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 4.3.2 Em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 4.3.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 4.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.8 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. **Habilitação Jurídica:**

9.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;

9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.6.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site www.fjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, juntamente com os termos de abertura e encerramento do livro diário autenticado na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.7.2.1 O balanço patrimonial deverá estar protocolado e registrado na Junta Comercial e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.7.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura e cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

29

9.7.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.7.2.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.9. Documentos complementares

9.9.1 Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

9.9.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.9.3 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

9.9.4 Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

9.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27
[Assinatura]

- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ep@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)

23.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

23.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

23.12.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

Olivença- AL, XX de XXXXXXX de XXXX.

José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Grades Aradoras, para manutenção das atividades desenvolvidas no campo, com o objetivo de atender as necessidades dos agricultores do Município de Olivença- AL. Conforme especificações e quantitativos constantes abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
01	GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.	UND.	02	Cota Reservada 25%
02	GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.	UND.	03	Cota Principal 75%

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Grades Aradoras é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas no Campo pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município Olivença- AL, será utilizado de acordo com necessidade dos agricultores do município e tem como finalidade melhorar e incentivar a agricultura no município

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2 O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação ou requisição emitida pela Secretaria requisitante.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(6 / 100) \times 0,00016438}{365}$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 10 **DO REAJUSTE**
- 10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

31
A

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado da contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ronielson da Conceição Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Olivença, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

32

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

A Prefeitura municipal de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, nº 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença-AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG nº 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença-AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: ---- ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na -----, nº xx- centro, CEP: xx.xxx-000, Cidade de XXXXXX- AL, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), estado civil, Inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 portador de carteira de identidade RG nº 0000000 XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP: XX.XXX-000 XXXXXX- XX, infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especifição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade e	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3562-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

3.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olivença- AL.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 -P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL E A EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ...; inscrito(a) no CNPJ sob o nº; neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20...., publicada no DOU de de de; portador da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário do Município- <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Santana do Ipanema- AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

36
A



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210017/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo
assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para
Registro de Preços nº 06/2022 do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210017/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo
assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se
encontram nos Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº
06/2022 do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03210017/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022 do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03210017/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022, a inexistência no quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

Local e data

(assinatura)



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 032120017/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 06/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grade Aradora, visando atender as necessidades dos agricultores deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preço. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06.

Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, Mediante Sistema de Registro Preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Grade Aradora, visando atender as necessidades dos agricultores deste município de Olivença/AL.

Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 10.520/02 c/c Decreto nº 5.450/05, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 123/06, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Importante frisar que há uma quantidade exorbitante de licitações prejudicadas pelo fato de existirem empresas "laranjas" ou "coringas", ou seja, que participam das licitações expondo uma enorme diversidade de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos, sem, sequer, ter uma estrutura física que ofereça a mínima possibilidade de cumprir como contrato licitatório. Diante de tal fato, a(s) empresa(s) vencedora(s), antes da Adjudicação, passará por uma vistoria/diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso esta constate que a ela(s) não apresenta(m) a mínima estrutura física satisfatória, AUTOMATICAMENTE, será(ão) desclassificada(s) e será chamada a 2ª (segunda) melhor proposta. Tal exigência, deverá constar na Ata do Pregoeiro no dia do Pregão.



Feitas tais considerações, constata-se que o presente Processo Licitatório está em trâmite com o intuito de se fazer **REGISTRO DE PREÇO**.

Importante informar que o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O Sistema de Registro de Preço é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha por tal método se dá em razão de diversos fatores:

- a) Quando houver necessidade de compras habituais;
- b) Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros), serviços de manutenção, etc.;
- c) Quando a estocagem de produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) Quando for viável a entrega parcelada;
- e) Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Nos termos do Art. 3º Decreto nº 7.892, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;





III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ao realizar a análise dos documentos necessários para o bom andamento da “fase interna” nota-se que o presente procedimento está devidamente instruído, bem como, com relação a Minuta de Edital, a mesma se encontra perfeitamente em conformidade com a legislação atual.

Diante de tudo que fora exposto e por estar TODO processo nos conformes legais, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do presente certame licitatório.

É o parecer.

Olivença/AL, 04 de Abril de 2022.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

39
✍



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO-

Nº 06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRADES ARADORAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CAMPO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL.

SESSÃO PÚBLICA:

19/04/2022

09:00 hrs



40
[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo n° 03210017/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença- AL, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de abril de 2022

Horário: 09:00 horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Elementos Pré-moldados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Olivença- AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



41
[Handwritten signature]

3.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2.1 Em relação ao Lote 01 (Cota principal 75% ampla concorrência);

E lote 02 (Cota reservada 25% ME- EPP).

4.2.2 Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser



adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.2.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

4.2.4 Não poderão participar das cotas reservadas da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.3.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

4.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.3.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



49

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.20.1. no país;
- 7.20.2. por empresas brasileiras;
- 7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.6.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou seja, juntamente com os termos de abertura e encerramento do livro diário autenticado na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.7.2.1 O balanço patrimonial deverá estar protocolado e registrado na Junta Comercial e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.7.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



9.7.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.2.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas no SICAF;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.9. Documentos complementares

9.9.1 Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

9.9.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.9.3 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

9.9.4 Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

9.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.


23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 23.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)
- 23.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- 23.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.
- 23.12.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

Olivença- AL, 05 de abril de 2022.


José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Grades Aradoras, para manutenção das atividades desenvolvidas no campo, com o objetivo de atender as necessidades dos agricultores do Município de Olivença- AL. Conforme especificações e quantitativos constantes abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
01	GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.	UND.	02	Cota Reservada 25%
02	GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.	UND.	03	Cota Principal 75%

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Grades Aradoras é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas no campo pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Olivença- AL, será utilizado de acordo com necessidade dos agricultores do município e tem como finalidade de melhorar e incentivar a agricultura no município

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2 O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação ou requisição emitida pela Secretaria requisitante.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Olivença, 21 de março de 2022.



Ronielson da Conceição Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

A **prefeitura municipal de Olivença/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, n.º 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG n.º 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: ----- ME, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00, estabelecida na -----, n.º xx- centro, CEP: xx.xxx-000, Cidade de XXXXXX- AL, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), estado civil, Inscrito no CPF sob o n.º 000.000.000-00 portador de carteira de identidade RG n.º 0000000 XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, n.º XXX, CEP: XX.XXX-000 XXXXXX- XX, infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

3.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olivença- AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



registrado(s)

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL E A EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada noDOUde de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CÁTMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					



...					
-----	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



71

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário do Município- <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Santana do Ipanema- AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210017/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo
assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para
Registro de Preços nº 06/2022 do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210017/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram nos Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022 do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210017/2022

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2022 do município de Olivença/AL.

Local e data

(assinatura)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03210017/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022, a inexistência no quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

Local e data

(assinatura)

77
✍️

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 06/2022

Processo Administrativo: 03210017/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRADES ARADORAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CAMPO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item.

Data de abertura da sessão pública: 19/04/2022

Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br

Informações gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Centro – Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença-AL, 05 de abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:4C7E1001

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 06/04/2022. Edição 1768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 03210017/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 05/04/2022 17:33:37

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 50.790,00
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	equivaler / egacr 14x26x6	70.000,00
COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	ASUS / ACR14X26	65.000,00
AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	EQUIVALER / EGACR 14X26	60.000,00
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	PUMA AGRICOLA / PGACR	60.000,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 3 Unidade: UN Val. Ref.: 50.790,00
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	equivaler / egacr 14x26x6	70.000,00
COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	ASUS / ACR14X26	65.000,00
AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	EQUIVALER / EGACR 14X26	60.000,00
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	PUMA / PGACR	60.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

79



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f33f7377372047b08c83b2d4cf7c067d.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca61f608d96c4cd7ad06d3e3010f18ac.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d08941f62a684b04a8c9bc6fb6460931.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd43600aea5d4700b93cbb6abff90727.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/37e90e7e23e7497b8466ad9c7442bab0.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cec07ba020d84ae8925a7be52441d364.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d8418d4342c4197bd63685e2786c6c9.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf92ce28c9114e0c982d832be63d2c79.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a6c7273b41e477f8d4e18afde215f0d.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/95a905be7d9d440c866a5eed1c07d2f.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c2a9aa4849244858bfb9fee8bd73e.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/656807e3de394dcb9764d3982a8eb7c4.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/df3088e583a04073bb7a3524ac78fb7e.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0fd28202e3a4e8ea5f3d6aa02ef5e09.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/23ff17bffe6248dd90c41438ac3ee417.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1ff4dced9f84dcbf27ae2c776c92da.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bbdbe40e4824d41bc634f528d35f95b.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c5b4a4cfaa0413f9f1628ccb9019041.pdf	
Horário: 18/04/2022 13:50	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a53a984c7dd454d9e9da07de50f4ea5.pdf	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI

Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3afed2c0124042a587835a8da8f6924e.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c8bd381a376407598d50823fa0f0556.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/71e51e9a68284935ae1ce3cbdf4013d4.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/10ce3c4cba114481bb833c03f7348d0a.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbd55a9432e24ac2a5c6c5b20e70eedf.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/235ef7372e3141e295db0fe339ce70a7.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ff79c1ef14a4f12a37c2d893d9669a5.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Certidão de regularidade de debito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2135c3ba256a40b7b5301c6dc98deec.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9f0c3199a9340d686e098f640cadcd1d.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb85004b5dec400ebac7aeb93a056b41.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/014cc4aec76445b2bb6cbb4634b11d3f.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f688d668c7a64860b6ce92673a74627d.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/28b8f5bed91641f2aee91cbaaf5759a0.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/029c568b594441c1a3101a02d28a03d3.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/10e5966ec83a482aae3cd7775f4580c4.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bab8675cb686422d87e629a1a8a9bb86.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0ee1b23dd6b4ac98c2fcb427f980daf.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/283f9f6eba094ede83988505e6df9c7d.pdf	
Horário: 18/04/2022 16:53	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d5a021d7f374916a82a8488be01db73.pdf	

83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE

Horário: 19/04/2022 08:26 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7af1ca2cbc33464887775cb74ece999c.pdf>

Horário: 19/04/2022 08:26 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6e7e643f76b4b71aa9ce07fe81d9d17.pdf>

Horário: 19/04/2022 08:26 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/369395fc5f374131b7cea9f374c3ca48.pdf>

Horário: 19/04/2022 08:26 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/219e3626bb2e488aa735559139cf0098.pdf>

Horário: 19/04/2022 08:26 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/830d7c5f714d430aacd54aafb1c97a1c.pdf>

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME

Horário: 19/04/2022 08:29 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d529efdae2a49ff824dbafb07da07ad.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

82
✍

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 03210017/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 05/04/2022 17:33:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/04/2022 17:37:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital PE-06-2022.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
18/04/2022 11:40:04	CADASTRO DE PROPOSTA	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
18/04/2022 13:53:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
18/04/2022 16:14:38	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI
18/04/2022 16:53:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI
19/04/2022 08:08:19	CADASTRO DE PROPOSTA	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE
19/04/2022 08:18:50	CADASTRO DE PROPOSTA	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME
19/04/2022 08:26:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE
19/04/2022 08:29:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME
19/04/2022 09:02:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, estamos iniciando a fase de lances		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PUMA AGRÍCOLA	Modelo: PGACR
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 41.000,00	Valor Total: 82.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	058 22.825.872/0001-21	60.000,00	41.000,00	Sim
2 COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	068 15.513.036/0001-46	65.000,00	42.000,00	Sim
3 AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET.	060 27.636.436/0001-28	60.000,00	49.900,00	Sim
4 DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	039 02.464.226/0001-79	70.000,00	49.950,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/04/2022 17:33:37	PUBLICADO
06/04/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

19/04/2022 09:02:43	DISPUTA		
19/04/2022 09:02:43	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE	60.000,00
19/04/2022 09:02:43	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	70.000,00
19/04/2022 09:02:43	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	65.000,00
19/04/2022 09:02:43	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	60.000,00
19/04/2022 09:04:28	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	59.850,00
19/04/2022 09:05:15	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	59.840,00
19/04/2022 09:06:42	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	59.800,00
19/04/2022 09:07:02	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	59.700,00
19/04/2022 09:07:40	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE	57.650,00
19/04/2022 09:08:00	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	57.600,00
19/04/2022 09:08:10	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	57.550,00
19/04/2022 09:09:18	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	57.500,00
19/04/2022 09:09:29	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	57.450,00
19/04/2022 09:09:46	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	57.400,00
19/04/2022 09:10:04	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	57.300,00
19/04/2022 09:10:11	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	57.200,00
19/04/2022 09:10:27	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	57.150,00
19/04/2022 09:11:02	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	57.000,00
19/04/2022 09:11:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/04/2022 09:11:21	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE	57.100,00
19/04/2022 09:11:29	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	56.900,00
19/04/2022 09:11:36	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	56.800,00
19/04/2022 09:11:43	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	56.500,00
19/04/2022 09:11:52	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	56.300,00
19/04/2022 09:12:32	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	56.200,00
19/04/2022 09:12:42	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	56.100,00
19/04/2022 09:12:59	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	56.000,00
19/04/2022 09:13:07	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	55.000,00
19/04/2022 09:13:14	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	54.000,00
19/04/2022 09:13:24	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	53.000,00
19/04/2022 09:13:32	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	52.000,00
19/04/2022 09:13:42	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	51.000,00
19/04/2022 09:13:49	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	50.000,00
19/04/2022 09:14:01	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	48.000,00
19/04/2022 09:14:01	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	49.950,00
19/04/2022 09:14:24	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	47.000,00
19/04/2022 09:14:37	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	46.000,00
19/04/2022 09:14:56	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE	49.900,00
19/04/2022 09:14:58	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	45.000,00
19/04/2022 09:15:13	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	44.500,00
19/04/2022 09:15:27	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	44.000,00
19/04/2022 09:15:40	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	43.500,00
19/04/2022 09:15:47	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	43.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

19/04/2022 09:16:03	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	42.000,00
19/04/2022 09:16:22	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	41.000,00
19/04/2022 09:18:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME			
19/04/2022 09:18:22	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM,
COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM
CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: EQUIVALER	Modelo: EGACR 14X26
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 40.950,00	Valor Total: 122.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET.	094 27.636.436/0001-28	60.000,00	40.950,00	Sim
2 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	066 22.825.872/0001-21	60.000,00	41.000,00	Sim
3 COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	064 15.513.036/0001-46	65.000,00	42.000,00	Sim
4 DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	072 02.464.226/0001-79	70.000,00	49.850,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

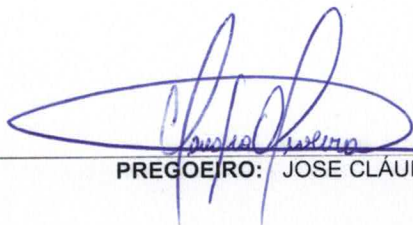
MOVIMENTOS DO LOTE

05/04/2022 17:33:37	PUBLICADO	
06/04/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/04/2022 09:19:41	DISPUTA	
19/04/2022 09:19:41	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 072) 70.000,00
19/04/2022 09:19:41	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 064) 65.000,00
19/04/2022 09:19:41	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE 064) 60.000,00
19/04/2022 09:19:41	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066) 60.000,00
19/04/2022 09:21:46	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 064) 59.000,00
19/04/2022 09:24:06	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE 064) 59.990,00
19/04/2022 09:25:07	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 072) 58.950,00
19/04/2022 09:26:51	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066) 55.000,00
19/04/2022 09:28:59	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 072) 54.800,00
19/04/2022 09:28:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
19/04/2022 09:29:08	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066) 50.000,00
19/04/2022 09:29:20	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 072) 49.850,00
19/04/2022 09:29:34	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066) 45.000,00
19/04/2022 09:29:34	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 064) 49.800,00

85
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

19/04/2022 09:29:49	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 064)	44.000,00
19/04/2022 09:30:01	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066)	43.000,00
19/04/2022 09:30:11	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 064)	42.000,00
19/04/2022 09:30:19	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066)	41.000,00
19/04/2022 09:30:50	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE	41.990,00
19/04/2022 09:32:10	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE	40.950,00
19/04/2022 09:34:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE			
19/04/2022 09:34:10	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 03210017/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 05/04/2022 17:33:37

LOTE 1 - GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

19/04/2022 09:02:43	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	65,000.00
19/04/2022 09:02:43	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	60,000.00
19/04/2022 09:02:43	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	70,000.00
19/04/2022 09:02:43	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	VÁLIDO	60,000.00
19/04/2022 09:04:28	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	59,850.00
19/04/2022 09:05:15	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	59,840.00
19/04/2022 09:06:42	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	59,800.00
19/04/2022 09:07:02	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	59,700.00
19/04/2022 09:07:40	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	VÁLIDO	57,650.00
19/04/2022 09:08:00	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	57,600.00
19/04/2022 09:08:10	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	57,550.00
19/04/2022 09:09:18	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	57,500.00
19/04/2022 09:09:29	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	57,450.00
19/04/2022 09:09:46	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	57,400.00
19/04/2022 09:10:04	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	57,300.00

19/04/2022 09:10:11	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	57,200.00
19/04/2022 09:10:27	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	57,150.00
19/04/2022 09:11:02	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	57,000.00
19/04/2022 09:11:21	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	VÁLIDO	57,100.00
19/04/2022 09:11:29	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	56,900.00
19/04/2022 09:11:36	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	56,800.00
19/04/2022 09:11:43	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	56,500.00
19/04/2022 09:11:52	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	56,300.00
19/04/2022 09:12:32	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	56,200.00
19/04/2022 09:12:42	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	56,100.00
19/04/2022 09:12:59	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	56,000.00
19/04/2022 09:13:07	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	55,000.00
19/04/2022 09:13:14	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	54,000.00
19/04/2022 09:13:24	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	53,000.00
19/04/2022 09:13:32	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	52,000.00
19/04/2022 09:13:42	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	51,000.00
19/04/2022 09:13:49	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	50,000.00
19/04/2022 09:14:01	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	48,000.00
19/04/2022 09:14:01	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	49,950.00
19/04/2022 09:14:24	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	47,000.00
19/04/2022 09:14:37	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	46,000.00
19/04/2022 09:14:56	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	VÁLIDO	49,900.00

87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

19/04/2022 09:14:58	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	45,000.00	19/04/2022 09:29:34	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	45,000.00
19/04/2022 09:15:13	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	44,500.00	19/04/2022 09:29:34	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	49,800.00
19/04/2022 09:15:27	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	44,000.00	19/04/2022 09:29:49	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	44.000 00
19/04/2022 09:15:40	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	43,500.00	19/04/2022 09:30:01	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	43,000.00
19/04/2022 09:15:47	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	43,000.00	19/04/2022 09:30:11	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	42,000.00
19/04/2022 09:16:03	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	42,000.00	19/04/2022 09:30:19	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	41,000.00
19/04/2022 09:16:22	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	41,000.00	19/04/2022 09:30:50	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	VÁLIDO	41 990 00
19/04/2022 17:23:19	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	VÁLIDO	40,950.00	19/04/2022 09:32:10	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	VÁLIDO	40,950.00

LOTE 2 - GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

19/04/2022 09:19:41	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	60.000.00
19/04/2022 09:19:41	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	70,000.00
19/04/2022 09:19:41	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	65,000.00
19/04/2022 09:19:41	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	VÁLIDO	60,000.00
19/04/2022 09:21:46	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	VÁLIDO	59,000.00
19/04/2022 09:24:06	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	VÁLIDO	59,990.00
19/04/2022 09:25:07	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	58,950.00
19/04/2022 09:26:51	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	55,000.00
19/04/2022 09:28:59	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	54,800.00
19/04/2022 09:29:08	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	VÁLIDO	50,000.00
19/04/2022 09:29:20	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	49,850.00


88
✍

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 03210017/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 05/04/2022 17:33:37

				TOTAL DO PROCESSO: 204.850,00
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME			22.825.872/0001-21	82.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 058	41.000,00	Total: 82.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PUMA AGRÍCOLA	Modelo: PGACR	
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 41.000,00		Total Item: 82.000,00
AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE			27.636.436/0001-28	122.850,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 094	40.950,00	Total: 122.850,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: EQUIVALER	Modelo: EGACR 14X26	
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.				
Quantidade: 3		Valor Unit.: 40.950,00		Total Item: 122.850,00



PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.436/0001-28, estabelecida à Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro – Juazeirinho/PB, forneceu satisfatoriamente **BOMBAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, conforme Nota Fiscal nº 25, de 26/07/2018 e 226, de 19/11/2019, as quais seguem em anexo a esta Declaração, bem como os respectivos contratos de fornecimento.

Cabe ressaltar ainda que a empresa cumpriu fielmente os termos acordados durante o período de execução contratual, não restando dúvidas sobre sua capacidade técnica e comercial.

Sem mais para o momento e, por se tratar da mais pura verdade dato e assino o presente atestado.

Coxixola, 21 de Fevereiro de 2020.



[Handwritten Signature]

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
 Prefeito Constitucional

[Stamp: COXIXOLA - PB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO]

SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DE COXIXOLA
 C/RA Nº 24 - RUA JOÃO VITAL GUEDES Nº 166 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB
 Av. Manoel José das Neves, 28 - Centro - Coxixola - PB



RECOGNICÃO A(S) FIRMAS: de *GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS*

Verdadeira Verdadeira Semelhante

[Handwritten notes and signatures]

OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS RURAIS EM PROCEL - SECTORES PRODUTIVO, SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE BARRACÃO PARA BOVINOS
 Nº-e
 Nº 226
 Série 1



AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VET
 R JOAO VITAL GUEDES, 106
 CENTRO - COIXIOLA
 COIXIOLA/PB - CEP: 58588-000
 FONE: (83) 3306-1057

DANFE
 FRAÇÃO DESTINADA À VENDA
 DE PRODUTOS DE INTERESSE SOCIAL
 A ENTREGA É GRATUITA
 Nº 226
 SÉRIE 1
 22/03/2019

25191127636436000128550010000002261425141034
 27.636.436.0001-28

Venda Dentro de Estado
 162937946
 325190025079877 - 19/11/2019

DESTINATÁRIO EMITENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIXIOLA
 AVENIDA MANOEL JOSE DAS NEVES, 42
 COIXIOLA
 01.612.757/0001-07
 CENTRO
 58588-000
 19/11/2019

TABELA DO IMPOSTO

IMPOSTO DE TRANSPORTAÇÃO (ICMS)	IMPOSTO DE ROTAÇÃO DE MERCADORIAS (IPI)	IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO (IPI EX)	IMPOSTO DE TRANSITO DE MERCADORIAS (ITMS)	IMPOSTO DE FORTAÇÃO (IPI FORT)	IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO (IPI EX)	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (IPI IM)	IMPOSTO DE TRANSITO DE MERCADORIAS (ITMS)	IMPOSTO DE ROTAÇÃO DE MERCADORIAS (IPI)	IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO (IPI EX)	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (IPI IM)	IMPOSTO DE TRANSITO DE MERCADORIAS (ITMS)	IMPOSTO DE ROTAÇÃO DE MERCADORIAS (IPI)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17100,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3257,55	0,00	0,00	0,00	0,00	17100,00

TRANSPORTADOR VULGAR E TRANSPORTADOR
 RUA... Nº...

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	QUANT	VALOR UNIT	TAXA	VALOR TOTAL
	...				

(Large empty area for additional notes or details)

DADOS ADICIONAIS
 Valor total: 0,00

BANCO DO BRASIL - AG: 2224-3 - CC: 99888-8
 DOCUMENTO EMITIDO POR SEU OLHO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 62501/2019-CP/L

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA E AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE. PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Coxixola - Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB, CNPJ nº 01.612.757/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Crivaldo Lima de Farias, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Campo do Velho S.S. Casa - Zona Rural - Coxixola - PB, CPF nº 704.194.267-87, Carteira de Identidade nº 732.585 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R JOAO VITAL GUEDES, 166 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ nº 27.636.436/0001-28, neste ato representado por Stefenes Garcia Colaco Barros, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Presidente João Pessoa, 392, Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº 020.750.854-20, Carteira de Identidade nº 1714229 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 001/2013, de 02 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE COXIXOLA, PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00025/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TRIZENTOS REAIS).

VENCEDOR: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE.

CNPJ: 27.636.436/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Carrinha tanque com capacidade 3500 litros	FIDO/TRANSPIPA CT 15 R/S	UNID	1	17.100,00	17.100,00
6	Platina dianteira com lamina e concha	MARISPAN/PHD CLASSICA	UNID	1	34.200,00	34.200,00
TOTAL						51.300,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

(Handwritten signatures and initials)

92

CLAUSULA QUINTA - DA DOTACÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Coxixola
20.608.0032.1128 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
0010000.01 Recursos Ordinários
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5100000.01 Outras Destinações Vinculadas de Recursos
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega. O

[Handwritten signatures]

atraso ou na execução do objeto ora contratado; v - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela execução total ou parcial do contrato; e - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coxixola - PB, 02 de Setembro de 2019

TESTEMUNHAS

Handes B... / ...

S... / ...

PELO CONTRATANTE

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional
764.194.267-87

PELO CONTRATADO

**AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE**
STEFENES GARCIA COLACO BARROS
020.750.854-20

34

1. IDENTIFICACION DEL EMITENTE: NOME DO EMITENTE: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VET. DE PROMOTORA SERVICIOS INSTAURADA NA AVENIDA MANOEL JOSE DAS NEVES, 42 - CAVIXOLA - PB - CEP: 58588-000.	NF-e N° 25 Serie 1
---	---------------------------------

 AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VET. R. JOAO VITAL GUEDES, 166 CENTRO - 58600-000 ITAATIRINHO - PB - Fone: (83) 3382-1058	DANFE DOCUMENTO AUTENTICO DE NOME DO EMITENTE Nº 25 SÉRIE 1 PARCELA 1 DE 1	CÓDIGO DE BARRAS CHAVE DE ACESSO 25180727636436000128550010000000251379129986 <small>Consulte o protocolo de acesso em: www.nfe.gov.br</small>
---	---	--

Venda Dentro do Estado Nº DA NOTA FISCAL Nº 162077046	Nº DA NOTA FISCAL ORIGINAL 325180017594919 - 26/07/2018 Nº DE IDENTIFICACION DO EMITENTE 27 636 436 0001-28
--	--

DESTINATÁRIO COMITENTE NOME DO COMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUXIOLA		Nº DO DOCUMENTO 01.612.757/0001-07		DATA DO DOCUMENTO 26/07/2018	
ENDEREÇO DO COMITENTE AVENIDA MANOEL JOSE DAS NEVES, 42		BAIRRO/DISTRITO CENIRO		CEP 58588-000	
CIDADE Cuxiola		UF PB		INSCRIÇÃO ESTADUAL 58588-000	

VALORES DO IMPORTE VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 12195,00

VALOR	IMPORTE	VALOR	IMPORTE	VALOR	IMPORTE	VALOR	IMPORTE	VALOR	IMPORTE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12195,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12195,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS NOME DO TRANSPORTADOR Nº DO CONTRATO Nº DA NOTA FISCAL Nº DO DOCUMENTO Nº DA NOTA FISCAL ORIGINAL		FRETE POR LITROS 1 - Exatidão 2 - Precisão 3 - Totalidade 1		CÓDIGO ANTT PLACA Nº DE IDENTIFICACION DO VEICULO Nº DA NOTA FISCAL ORIGINAL	
--	--	--	--	---	--

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NUMERO	EST	CEP	UN	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL	DE 0-30%	VALOR 30%	DE 30-40%	VALOR 40%	DE 40-50%	VALOR 50%	DE 50-60%	VALOR 60%
0100000000	SOLICITACAO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO DE BOMBAS CENTRIFUGAS MONOFASICA	84137010	0102	5102	UN	1,000	1995,00	1995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0100000000	SOLICITACAO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO DE BOMBAS CENTRIFUGAS MONOFASICA PAR	84137010	0102	5102	UN	2,000	5100,00	10200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES 0,00	VALOR DAS DEDUÇÕES 0,00
---	-----------------------------------

DADOS ADICIONAIS Nº DA NOTA FISCAL ORIGINAL Nº DA NOTA FISCAL ORIGINAL Nº DA NOTA FISCAL ORIGINAL Nº DA NOTA FISCAL ORIGINAL	RESERVA ADICIONAL 0,00
--	----------------------------------



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 6.24.02/2018/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA - PB E A EMPRESA AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI-ME.

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel José das Neves Nº 42 - Centro, Coxixola - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.757/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS, brasileiro, paraibano, residente e domiciliado ao Sítio Campo do Velho, S/N, Zona Rural, Coxixola/PB, portador do CPF nº. 704.194.267-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 732.585 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro - Juazeirinho/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.636.436/0001-28, neste ato representada por STEFENES GARCIA COLACO BARROS, portador do CPF nº. 020.750.854-20, e da Identidade Civil nº. 1714229 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas tem, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 00024/2018, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 001/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 037/2018, Pregão Presencial nº. 00024/2018 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Peia perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a CONTRATADA, o valor global de global de R\$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais), conforme



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art 65 da Lei nº 8.666.93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2018, sendo a seguinte: 02 / 06.00 / 15.451.0024.1011 / 4.4.90.52.01 / 00101.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de Convênio com o Governo do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 05 dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUE NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. MANOEL JOSÉ DAS NEVES Nº 42 - CENTRO, COXIXOLA - PB, NÃO SE RESPONSABILIZANDO A PREFEITURA PELO SERVIÇO DE ENTREGA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de até 31 de dezembro de 2018 e iniciar-se-a a partir da data sua assinatura.



97
✶

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. - Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. - Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. - A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;
- VII. - Reconhecer os direitos da Contratante rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93;
- VIII. - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- X. - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XI. - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. - Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- XV. - Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

[Handwritten signature]
7



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos as contribuições devidas as entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante a margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Paragrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

98



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
O Povo Continua Forte
Comissão Permanente de Licitação



I. - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. - Multas

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial, e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado.

IV. - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo infidélculo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. - Com referência as sanções de que tratam as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. - Uma vez recolhida as multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

[Handwritten signatures and initials]



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE


A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

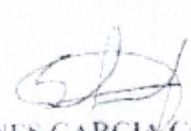
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

1. por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

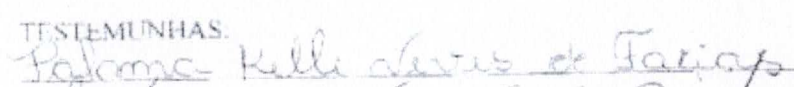
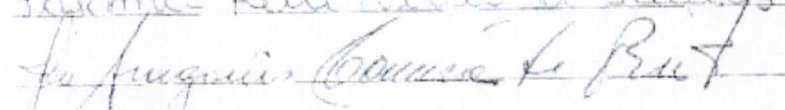
Coxixola - PB, 16 de Julho de 2018.

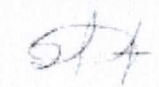

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PREFEITURA DE COXIXOLA
PELA CONTRATANTE


AGRO SHOP COM. VAR. DE
DE MED. E PROD.
VETERINÁRIOS EIRELI-ME
CNPJ 27.836.436/0001-28


STEFENES GARCIA COLACO BARROS
AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS
EIRELI-ME
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA


RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

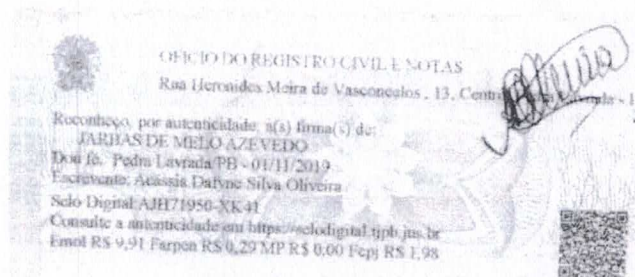
102

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que a empresa AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI, inscrito sob CNPJ nº 27.636.436/0001-28, localizado à Rua João Vital Guedes, 166, na cidade de Juazeirinho – PB, forneceu a este município uma patrulha mecanizada (ensiladeira e grade aradora) executando os mesmos dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nenhum fato que desabone sua conduta até o momento.

Pedra Lavrada, 31 de outubro de 2019.


Jarbas de Melo Azevedo
PREFEITO



Ofício de Registro Civil e Notas - PB
CNPJ nº 09.175.49/0001-65
Rua - Acaassis Silva Oliveira
Fepevestre

103

RECEBEMOS DE AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 170 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE R. JOAO VITAL GULDES, 166 CENTRO - 58660-000 JUAZEIRINHO - PB - Fone: (83) 3382-1058	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 170 SÉRIE 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO
		CHAVE DE ACESSO 25190927636436000128550010000001701977924755
		<small>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.taxa.gov.br ou no site da Sefaz Autorizada</small>

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325190018979513 - 05/09/2019
CNPJ 162937946	CNPJ 27.636.436/0001-28

DESTINATÁRIO/FINTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA		08.740.466/0001-35	05/09/2019
ENDEREÇO RUA ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO DE SOUZA, 99		Bairro/DISTRITO CENTRO	CEP 58180-000
CIDADE Pedra Lavrada		UF PB	DATA DE ENTRADA 05/09/2019
TELEFONE (83) 3375-4056		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA 11:32

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO NETO	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO	VALOR DO ICMS ST	VALOR DA IMPORTAÇÃO	VALOR DO PREMIO	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL PRODUZIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30580,00
VALOR DO PREMIO	VALOR DO IPI	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	VALOR DO DEST.	VALOR DO DEDUÇ.	VALOR DA CONTRIB.	VALOR DA CONTRIB.	VALOR TOTAL NETO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5825,49	0,00	0,00	30580,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	1			
CIDADE	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARKA	NUMERAÇÃO	PRODUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR/UNIT	VLR/TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
200000000248	200000000248 - ENSILADEIRA NOGUEIRA EN-12B C/CAVALETE	84368000	0102	5102	PC	1,000	8590,00	8590,00	0,00	0,00	0,00		0,00
200000000342	200000000342 - GASM 30 X 26 X 5,90 CM S0989 GRADE ARATY	84322100	0102	5102	PC	1,000	21990,00	21990,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL MATRIZ/AFILIANTE ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL FUNDADAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL MATRIZ/AFILIANTE ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL FUNDADAÇÃO
---	---

CONTRATO Nº: 0061/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA E AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETRINÁRIOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Jarbas de Melo Azevedo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Sizenando Paulino da Paixão, 190 - A - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 996.672.824-49, Carteira de Identidade nº 1634564 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Agro Shop Comércio Varejista de Medicamentos e Produtos Veterinários EIRELI, localizada à Rua João vital Guedes, nº 166 - CEP: 58.660-00 - Centro - Juazeirinho - PB - CNPJ nº 27.636.436/0001-28, neste ato representado por Stefenes Garcia Colaço Barros, residente e domiciliado à Praça Presidente João Pessoa, nº 392 - CEP: 58.660-000 - Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº 020.750.854-20, Carteira de Identidade nº 1.714.229 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 095, de 10 de Janeiro de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº CR 1045512-50/2017 - SICONV 858714.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00019/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 30.580,00 (Trinta Mil Quinhentos e Oitenta Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada:
0600 - SECRETARIA DE FOMENTO IRRIG. DESENV. RURAL
20.606.1002.1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
99005 - TRASN F CONVENIO - AGRICULTURA
44905201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedra Lavrada - PB, em 20 de agosto de 2019

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito
CPF nº 996.672.824-49

PELO CONTRATADO

Agro Shop Com. Varej. de Medic. Veter.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
 RUA PROJETADA S/N - CENTRO - SÃO DOMINGOS - PB.
 CEP: 58 853-000 - Tel: (83) 3432-1003

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ: 01.612.691/0001-47, atesta para os devidos fins de comprovação que a empresa **AGRO SHOP COMÉRCIO VAREGISTA DE MEDIC. E PROD. VET. EIRELI - RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ nº 27.636.436/0001-28**, neste ato representado por **Stefenes Garcia Colaco Barros, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Pres. João Pessoa, 392, Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº 020.750.854-20, Carteira de Identidade nº 1714229 SSP/PB**, forneceu a este município uma colhedora de forragens, destinada a manutenção da Secretaria de Agricultura do Município de São Domingos/PB, entregue de forma plena e satisfatória nos termos contratuais do Pregão Presencial 038/2019 e Contrato Administrativo nº 056/2019 e conforme tabela abaixo, nada tendo o que desabone.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA
1	COLHEDORA DE RAÇÃO HIDRAULICA, COM ACIONAMENTO TRATORIZADO, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, 12 FACAS, 4 ROLOS COLHEDORES, ROTAÇÃO DE 540 RPM, PRODUTIVIDADE DE 28 TONELADAS POR HORA, POTENCIA DE 50 A 80 CV, PESO DE 600 KG, TAMANHO DE PICADOS 24 (2MM A36MM).	Unid.	01	JF/C120S2

Por ser verdade, firmo o presente.

Reconheço Verdadeira (s) Firma (s)

[Handwritten signature]

São Domingos-PB, em 21 de Agosto de 2019.

São Domingos-PB, em 21 de Agosto de 2019.

[Handwritten signature]

Maria Graciete Almeida da Silva
 Oficiala Substituta

[Handwritten signature]
 Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega
 -Prefeita Constitucional-

São Domingos-PB, 21 de Agosto de 2019.

Selo Digital de Fiscalização do tipo
 Confira os dados no site: www.digital.sp.br
 AFR75127-10111



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CONTRATO Nº: 00156/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E AGRO SHOP COMÉRCIO VAREGISTA DE MEDIC. E PROD. VET. EIRELI. PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Domingos - Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB, CNPJ nº 01.612.691/0001-47, neste ato representada pela Prefeita Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Cassiano Barbosa, S/N - Centro - São Domingos - PB, CPF nº 964.983.154-15, Carteira de Identidade nº 1374587 2º SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AGRO SHOP COMÉRCIO VAREGISTA DE MEDIC. E PROD. VET. EIRELI - RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ nº 27.636.436/0001-28, neste ato representado por Stefenes Garcia Colaco Barros, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Pres. João Pessoa, 392, Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº 020.750.854-20, Carteira de Identidade nº 1714229 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00038/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uma colhedora de forragens, destinada a manutenção da Secretaria de Agricultura do Município de São Domingos/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00038/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20800.20.608.1051.1057 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

10

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Em até 08 (oito) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

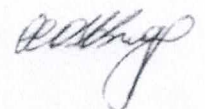
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Promover a entrega dos materiais licitados, obedecendo à descrição constante do termo de referência;
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos materiais, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e) Disponibilizar os materiais em dias úteis ou alguns sábados e pontos facultativos, à conveniência do CONTRATANTE;
- f) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
- g) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Fornecer os materiais de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário;
- k) Responsabilizar-se por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos materiais, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- m) Garantir a qualidade dos materiais licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos sendo todos entregues em perfeito estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Domingos - PB, 21 de Junho de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Amo 1º Sílvia de S. Alexandre

[Assinatura]

ODAÍSA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA
NÓBREGA
Prefeita
964.983.154-15

PELO CONTRATADO

[Assinatura]

[Assinatura]

AGRO SHOP COMÉRCIO VAREGISTA DE
MEDIC. E PROD. VET. EIRELI
STEFENES GARCIA COLACO BARROS
020.750.854-20

Obrigado por adquirir o produto varejista de medicamentos e produtos veterinários produzidos e serviços constantes na nota fiscal indicada a seguir.		NF-e Nº 132 Série 1
DATA DE EMISSÃO:	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO REMETENTE:	

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE R. JOAO VITAL GUEDES, 166 CENTRO - 58060-000 JUAZEIRINHO - PB - Fone: (83) 3382-1058	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA B- ENTRADA - VÁLIDA Nº DE SÉRIE: 1 PAÍS: 141	CONTROLE DO FISCO
		CHAVE DE ACESSO: 25190727636436000128550010000001321440020642

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de validação

LOCAL DA OPERAÇÃO: Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 325190014911336 - 16/07/2019
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162937946	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB: 27.636.436/0001-28

DESTINATÁRIO/EMITENTE	
NOME DO ESTAB. SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS	CNPJ/CPF: 01.612.691/0001-47
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN	BARRIO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: Sao Domingos	UF: PB
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	MUNICÍPIO:

FATURA

CÁLCULO DO IMPONTO									
VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI DESCONTO	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST DESCONTO	VALOR DO IPI ST	VALOR DO IPI ST DESCONTO	VALOR DO PIS	VALOR DO PIS DESCONTO	TOTAL DO IMPOSTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5524,50	0,00	29000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL:	FRETE POR CONTA: 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceira	CODIGO ANTT: J	PLACA:	UF:	UNP/CPM:
CNPJ/CPF:	MUNICÍPIO:	UF:	INSC. ESTADUAL:		
ESP. TRANSP.:	ESP. VEIC.	MARCA:	NÚMERAÇÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CNT	CFOP	EN	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VL IPI	VL IPI ST	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
709090900000	COLÉGIO PARA DE FODRAGENS JET (10 INCH C.A. 8)	84334990	0102	5102	PC	1,000	29000,00	29000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:	VALOR DO ISSQN: 0,00
---------------------------	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVA FISCAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: LIG. QUAJUNDI FURN. EIDO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SAO DOMINGOS-PB. DADOS BANCARIOS: BANCO SAO BRASILEIRO - FIDELIDADE CORP. INT. 1923-0 - AGROSHOP C.V. ME V. TRFZET DOCUMENTO FISCAL DO POR MO. DA TRFZET INT. PELA SIMON'S NATURAL SAO JEREA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162937946	



112

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 026/2019

Razão Social: AGROSHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ Nº: 27.636.436/0001-28

Inscrição Municipal Nº: 14.0799/2015

Nome fantasia: AGROSHOP

Endereço: RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166 CENTRO - JUAZEIRINHO-PB

Atestamos, a pedido da interessada acima qualificada, que a mesma executou satisfatoriamente quanto a qualidade e pontualidade os serviços de:

- Objeto de contrato: Aquisição de material de construção. Contrato nº 00021/2019
- Objeto de contrato: Aquisição de material elétrico. Contrato nº 00047/2019
- Objeto de Contrato: Aquisição de equipamento agrícola motoensiladeira. Contrato nº 0003720 - 29/08/2019 - 0000000068764
- Objeto de Contrato: Aquisição de motor elétrico. Contrato nº 0002361 - 07/06/2019 - 0000000027618

Registramos, ainda, que a mesma cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juazeirinho-PB, 30 de outubro de 2019

ANTONIO MARCOS TORQUATO DINIZ
Gerente de Contratos
Portaria 008/2019

BIANKA ROSSELINY ALVES CORDEIRO
Fiscal de Contratos
Portaria 118/2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº. 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob nº: 01.612.687/0001-89, situada a Rua Admilson Leite de Almeida, nº. 80, centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas/PB ATESTA para os devidos fins que a empresa, AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE, inscrito (a) no CNPJ/CPF Nº. 27.636.436/0001-28, localizada na Rua João Vital Guedes, 166, centro de Juazeirinho/PB forneceu os materiais ou prestou os serviços, abaixo especificados, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido:

1. Fornecimento de 01 (uma) ATCR 16 X 28 X 6,00 cm S1090 grade aradora tatu de controle remoto, destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca deste Município de Cajazeirinhas/PB, no ano de 2020;

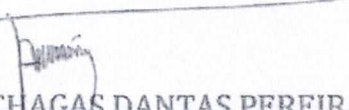
2. Fornecimento de 01 (uma) enfardadeira de feno manual, com capacidade de produção - fardos de peso 10 e 15 kg, fardo 45cm x 40cm x 65cm produção/dia (08 horas) 80 a 100 unidades com eixo e rodas para deslocamento, destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca deste Município de Cajazeirinhas/PB, no ano de 2020;

3. Fornecimento de 01 (uma) desbulhadeira de grãos, com plataforma e elevador máquina para bater/debulhas cereais de maior granulometria (milho, soja, arroz e feijão). Com plataforma e elevador, que permite a operação em movimento. Acionada pela tomada de força do trator e transportadora sobre rodas com eixo, destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca deste Município de Cajazeirinhas/PB, no ano de 2020;

4. Fornecimento de 01 (uma) ensiladeira pecuária estacionária, para picar capins, cana, sorgo, milho e demais espécie de forrageiras, com reboque como base de apoio para transporte sobre rodas, eixo e duas rodas, rotor com mínimo de 04 facas, capa protetora, com acionamento pela tomada de força do trator, destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca deste Município de Cajazeirinhas/PB, no ano de 2020.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Cajazeirinhas, 15 de março de 2022.


FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS PEREIRA
Secretário de Administração



114
✍

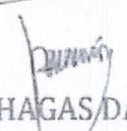
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº. 004/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob nº: 01.612.687/0001-89, situada a Rua Admilson Leite de Almeida, nº. 80, centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas/PB ATESTA para os devidos fins que a empresa, AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE, inscrito (a) no CNPJ/CPF Nº. 27.636.436/0001-28, localizada na Rua João Vital Guedes, 166, centro de Juazeirinho/PB forneceu os materiais ou prestou os serviços, abaixo especificados, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- Fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama dirigível, novo, sem uso anterior, com potência entre 12,5 - 17,5hp, assento para operador com regulagem, largura mínima de corte 90cm, com regulagem de altura de corte, no mínimo 2 lâminas de corte, motor 4 tempo a gasolina, capacidade mínima do tanque de combustível 5L, partida elétrica, com bateria inclusa, destinado ao Município de Cajazeirinhas/PB.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados (as) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Cajazeirinhas, 15 de março de 2022.


FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS PEREIRA
Secretário de Administração

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

STEFENES GARCIA COLACO BARROS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02075085420, nacionalidade brasileira, natural de Alagoinhas - BA, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/06/1975, empresário, carteira de identidade (rg): 1714229 SSP-PB, residente e domiciliado na(o) PRAÇA PRESIDENTE JOAO PESSOA, nº 392, CENTRO, Juazeirinho-PB CEP 58660000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

SA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI e terá sede na RUA JOAO VITAL GUEDES, 166, CENTRO, Juazeirinho, PB, CEP 58660000 e usará a expressão AGRO SHOP como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de medicamentos veterinários Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais de construção em geral Higiene e embelezamento de animais domésticos Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

- 1 - Atividade Principal: Comércio varejista de medicamentos veterinários, CNAE 4771-7/04.
- 2 - Atividade Secundária: Comércio varejista de material elétrico, CNAE 4742-3/00.
- 3 - Atividade Secundária: Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE 4744-0/99.
- 4 - Atividade Secundária: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 15:40 SOB Nº 25600053564.
PROTOCOLO: 170159604 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701596926. NIRE: 25600053564.
AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
VETERINARIOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

pessoal , CNAE 4772-5/00.

5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios , CNAE 4781-4/00.

6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação , CNAE 4789-0/04.

7 - Atividade Secundária: Higiene e embelezamento de animais domésticos , CNAE 9609-2/08.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

SH

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular STEFENES GARCIA COLACO BARROS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular STEFENES GARCIA COLACO BARROS declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2017 15:40 SOB Nº 25600053564.
PROTOCOLO: 170159604 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701596926. NIRE: 25600053564.
AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
VETERINARIOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

DO DESIMPEDIMENTO

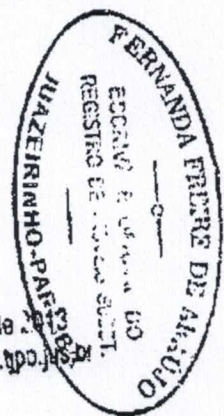
CLÁUSULA OITAVA . O administrador STEFENES GARCIA COLACO BARROS declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Juazeirinho, 24 de 04 de 2017

STEFENES GARCIA COLACO BARROS
Titular/Administrador

Reconheço a Firma de Stefenes
Garcia Colaco Barros por
Semelhança
Em tose (F.F.A) de verdade deu fe
Juazeirinho, 25 de AbriL de 2017
Taboão
Público

Selo Digital: AFB35294-1B8F
Lei Federal nº 10.132 de 03 de Novembro de 2001
Consulte a autenticidade em <https://seuodigital.apo.jus.br>



118
✍

**ALTERAÇÃO 001 AO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
VETERINARIOS EIRELI - ME**

1/2

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada STEFENES GARCIA COLACO BARROS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Alagoinhas – BA, data de nascimento 27/06/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1714229, expedida por SSP/PB em 14/05/1992 e CPF: nº 020.750.854-20, residente e domiciliado na cidade de Juazeirinho – PB, na PRAÇA PRESIDENTE JOAO PESSOA, nº 392, CENTRO, CEP: 58660-000;. Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI – ME, registrada sob o NIRE 25600053564, CNPJ 27.636.436/0001-28, com sede na na RUA JOAO VITAL GUEDES, nº 166, CENTRO, Juazeirinho – PB, CEP: 58660000.. Resolve proceder alteração ao Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da Sociedade como Atividade Principal será:

Comércio varejista de medicamentos veterinários, CNAE: 4771-7/04.

Como Atividades Secundárias serão:

Comércio varejista de material elétrico, CNAE: 4742-3/00;

Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE: 4744-0/99;

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE: 4772-5/00;

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, CNAE: 4781-4/00;

Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, CNAE: 4789-0/04;


Higiene e embelezamento de animais domésticos, CNAE: 9609-2/08;

Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, CNAE: 2829-1/99;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 09:43 SOB Nº 20180284711.
PROTOCOLO: 180284711 DE 01/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802128608. NIRE: 25600053564.
AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
VETERINARIOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

449


**ALTERAÇÃO 001 AO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
VETERINARIOS EIRELI - ME**

2/2

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, CNAE: 4789-0/99;
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, CNAE: 4789-0/05;
Comércio varejista de plantas e flores naturais, CNAE: 4789-0/02;
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, CNAE: 3314-7/10.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

O titular assina o presente instrumento em uma única via que vai para o arquivamento na Junta Comercial.

Juazeirinho - PB, 30 de maio de 2018



STEFÊNES GARCIA COLACO BARROS
Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 09:43 SOB Nº 20180284711.
PROTOCOLO: 180284711 DE 01/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802128608. NIRE: 25600053564.
AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
VETERINARIOS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

Reconheço a Firma de Stefanes
Garcia Colaco Barros
Sewell

Em teste (F.F.A) da verdade dou fé.
Juazeirinho, 30 de Maio de 2015



Selo Digital: AG445694 RG94
Lei Estadual nº 10.132 de 08 de Novembro de 2013
Consulte a autenticidade em <https://seindigital.tpo.jus.br>

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
VETERINARIOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **STEFENES GARCIA COLAÇO BARROS**, Brasileiro, Casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural da cidade de Alagoinhas – BA, nascido em 27/06/1975, portador do CPF de nº 020.750.854-20 e RG de nº 1.714.229 SSP-PB, residente e domiciliado na Praça Presidente João Pessoa, nº 392, Bairro: CENTRO, sob o CEP 58660-000, Juazeirinho – PB;

Resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - ME**, registrada sob o NIRE 25600053564, CNPJ 27.636.436/0001-28, com sede na Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro, Juazeirinho – PB, CEP 58.660-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio titular altera seu nome empresarial para AGRO SHOP COMERCIO EIRELI.

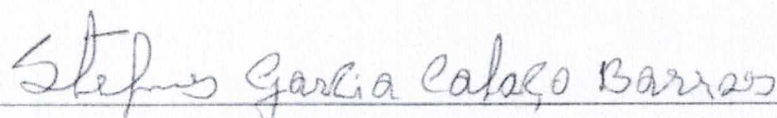
CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a ser: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em geral; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos, Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de outros produtos; Higiene e embelezamento de animais domésticos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico;

Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Serviços de preparação do terreno; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Instalação e manutenção elétrica; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte, sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não modificadas permanecem em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do Estado da Paraíba.

Juazeirinho - PB, 24 de Março de 2022.



STEFENES GARCIA COLAÇO BARROS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 008256, expedida em 15/02/2006, inscrito no CPF n° 03544937441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03544937441	008256	JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2022 10:09 SOB N° 20220210004.
PROTOCOLO: 220210004 DE 27/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203839966. CNPJ DA SEDE: 27636436000128.
NIRE: 25600053564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.
AGRO SHOP COMERCIO EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

124

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS
2146937917

NOME PEDRO DANIEL TOLEDO BARROS		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 1714229 SSP PB		
CPF 020.750.854-20	DATA NASCIMENTO 27/06/1975	
FILIAÇÃO PEDRO CASTOR DE BARROS		
ALDEIVAN TOLEDO DANIEL BARROS		
PERMISSÃO A	ACC 1	CAT. HAB 1
Nº REGISTRO 104.051.185A	VALIDADE 17/08/2023	1ª HABILITAÇÃO 16/08/2022

OBSERVAÇÕES
A

etp

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL JUAZEIRINHO, PB	DATA EMISSÃO 17/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
87015008980
PB043251285

PARAÍBA
DENATRAN CONTRAN


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

125




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.636.436/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGRO SHOP COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO SHOP	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAO VITAL GUEDES	NÚMERO 166	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUAZEIRINHO	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRO_SHOP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3382-1058/ (83) 9122-3232
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 10:40:04 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.636.436/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/05/2017

NOME EMPRESARIAL
AGRO SHOP COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R JOAO VITAL GUEDES

NÚMERO
166

COMPLEMENTO

CEP
58.660-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JUAZEIRINHO

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGRO_SHOP@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(83) 3382-1058/ (83) 9122-3232

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 10:40:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

127
✍



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.636.436/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGRO SHOP COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAO VITAL GUEDES	NÚMERO 166	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUAZEIRINHO	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRO_SHOP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3382-1058/ (83) 9122-3232
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 10:40:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

128
[Handwritten signature]

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.293.794-6		SITUAÇÃO ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL AGRO SHOP COMERCIO EIRELI			
NOME FANTASIA AGRO SHOP			
CNPJ/CPF 27.636.436/0001-28		INSC. JUNTA COMERCIAL 2560005356-4	
LOGRADOURO R JOAO VITAL GUEDES			NÚMERO 166
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO JUAZEIRINHO		CEP 58660-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO
2829-1/99	FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS
3314-7/10	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS
3319-8/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
4771-7/04	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS,
4661-3/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO,
4763-6/05	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4642-7/02	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4618-4/99	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
4763-6/04	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
2511-0/00	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
2833-0/00	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS,
2930-1/01	FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS
0161-0/03	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
4319-3/00	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/11	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
3314-7/12	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
3313-9/01	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
7731-4/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	
NATUREZA JURIDICA		COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE		2305
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL		INICIO DE ATIVIDADE 22/05/2017
RESPONSÁVEL LEGAL STEFENES GARCIA COLACO BARROS		CPF 020.750.854-20
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - SANTA LUZIA		VALIDADE 28/09/2022
CONTROLE 202203281037475099		DATA DE EMISSÃO 28/03/2022 10:37:47

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - SANTA LUZIA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- CONTRIBUINTE POSSUI CNAE DE VISTORIA PRÉVIA
- CONTRIBUINTE POSSUI CNAE PERTENCENTE AO GRUPO ATACADISTA (ENTREVISTA)



Município de Juazeirinho
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Alvará de Localização
e Funcionamento

Inscrição Municipal

14.0799/2015

CPF/CNPJ

27.636.436/0001-28

Alvará Nº

138/2022

Nome do Contribuinte ou Razão Social

AGRO SHOP COMERCIO EIRELI

Nome fantasia

AGROSHOP

Local da atividade licenciada

RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166 CENTRO - JUAZEIRINHO-PB

Atividade principal

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Coordenadas geográficas

Latitude - longitude

Emissão

12/04/2022

Vencimento

12/04/2023

Condicionantes

1. Este alvará é válido pelo período de 375 dias, a contar da presente data, observando as condições deste documento. Este documento não contém emendas nem rasuras.
2. A renovação deste Alvará deverá ser requerida 30 dias antes do decorrido o prazo de validade do licenciamento.
3. Esta licença diz respeito ao licenciamento para localização e funcionamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, publicada no Informe Municipal em 13 de dezembro de 2018, devendo o empreendedor obter a autorização de outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber.
4. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para a coleta de limpeza municipal nos dias e horários estabelecidos pelo Município.
5. Atender as exigências e recomendações de legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho urbanístico e ambiental.
6. Manter este documento disponíveis a Fiscalização Municipal e aos demais órgãos de fiscalização.
7. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação municipal em vigor, bem como o Alvará anulado.

Informações Adicionais

Início das atividades: 02/05/2017

IZAEL DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

Empresa: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI

Folha: 0039

CNPJ: 27.636.436/0001-28

Número Livro: 0004

Insc. Estadual Comercial: 25600053564 Data: 02/05/2017


Endereço: RUA JOAO VITAL GUEDES, 165, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB, CEP 58660-000

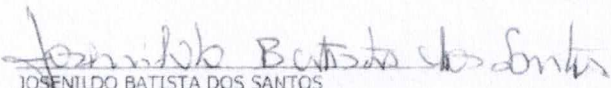
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Balanco encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	642.765,10D
ATIVO CIRCULANTE	642.765,10D
DISPONÍVEL	438.221,20D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	438.221,20D
BANCO DO BRASIL	438.221,20D
ESTOQUE	204.543,90D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	204.543,90D
MERCADORIAS PARA REVENDA	125.423,56D
MATÉRIA-PRIMA	79.120,34D
PASSIVO	642.765,10C
PASSIVO CIRCULANTE	16.227,02C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.712,62C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.712,62C
IMPOSTO NACIONAL A RECOLHER	11.712,62C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.514,40C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.866,52C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.866,52C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	647,88C
INSS A RECOLHER	313,48C
FGTS A RECOLHER	334,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	626.538,08C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	526.538,08C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	526.538,08C
LUCROS ACUMULADOS	526.538,08C


STEFENES GARCIA COLACO BARROS
EMPRESÁRIO
CPF: 031.750.854-20


JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00825601
CPF: 035.449.374-41

132

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.139.174,37
VENDA DE MERCADORIAS	1.139.174,37
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(66.263,23)
(-) SIMPLES NACIONAL	(66.263,23)
RECEITA LIQUIDA	1.072.911,14
(-) CMV	(519.940,12)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(241.452,44)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(278.487,68)
LUCRO BRUTO	552.971,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(26.432,94)
DESPESAS COM VENDAS	(516,00)
DESPESAS PRESTADAS POR TERCEIROS	(516,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(25.916,94)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(23.997,17)
FGTs	(1.919,77)
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	526.538,08
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	526.538,08
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	526.538,08
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	526.538,08
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	526.538,08

LUCIO RESÁRIO
CPF: 020.750.854-20

JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00825601
CPF: 035.449.374-41

Empresa: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI
 Inscrição: 27.636.436/0001-28
 Endereço: RUA JOAO VITAL GUEDES, 166, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB, CEP 58660-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Insc. Junta Comercial: 25600053564 Data: 02/05/2017

Folha: 0041
 Número livro: 0004

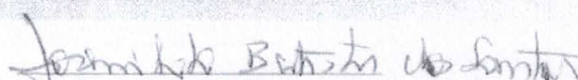
133

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	541.901,88 + 0,00	35,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.363,80 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	541.901,88	35,27
	Passivo Circulante	15.363,80	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	541.901,88 - 125.423,56	27,11
	Passivo Circulante	15.363,80	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	337.357,98	21,96
	Passivo Circulante	15.363,80	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante + Passivo Circulante	541.901,88 - 15.363,80	1,00
	Patrimônio Líquido	526.538,08	
Índice de Solvência Geral	Ativo	541.901,88	35,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.363,80 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	541.901,88 - 15.363,80	526.538,08
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.363,80 + 0,00	0,03
	Patrimônio Líquido	526.538,08	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.363,80 + 0,00	0,03
	Passivo Total	541.901,88	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	15.363,80	0,03
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	526.538,08 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	15.363,80	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.363,80 + 0,00	0,03
	Ativo	541.901,88	



J. EZEQUIEL GARCIA COLACO BARROS
 EMPRESÁRIO
 CPF: 020.544.254-20



JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS
 Reg. no CRC - PB sob o No. PB00825601
 CPF: 035.449.374-41

NOTAS EXPLICATIVAS

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 199, CENTRO, CEP 58680-000
JUAZEIRINHO/PB

CNPJ: 27.636.436/0001-28

Local de Registro: JUCEP PB

Data de Registro: 02/05/2017

Nº do Registro: 2560005356-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31/12/2020

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação

A empresa AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAME, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede em JUAZEIRINHO, à Rua SIQUEIRA CAMPOS, 166, CENTRO, PB, cuja principal atividade é o Comércio varejista de medicamentos veterinários. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Cadastro

A empresa AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAME, possui os seguintes registros e inscrições:

- Contrato Social registrado na JUCEP do Estado da Paraíba sob o nº 2560005356-4 Data: 02/05/2017;
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 27.636.436/0001-28

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 07

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais.

135
[Handwritten signature]

NOTAS EXPLICATIVAS

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI
RUA JOAO VITAL GUEDES, 166, CENTRO, CEP 58660-000
JUAZEIRINHO/PB
CNPJ: 27.636.436/0001-28
Local de Registro: JUCEP PB
Data de Registro: 02/05/2017
Nº do Registro: 2560005356-4

NOTA 08

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

JUAZEIRINHO, 31 de dezembro de 2020

[Handwritten signature]

STEFENES GARCIA COLACO BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 020.750.854-20

[Handwritten signature]

JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS
Reg. No CRC - PB Sob o No. PB008256/0-1
CPF 035.449.374-41



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/04/2021 09:21 SOB Nº 20210296631.
PROTOCOLO: 210296631 DE 20/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102691400. CNPJ DA SEDE: 27636436000128.
NIRE: 25600053564. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/04/2021.
AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
VETERINARIOS EIRELI - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4 Folha: 1



436
[Handwritten signature]

Contém este livro 44 folhas numeradas do No. 1 ao 44 emitidas através de processamento eletrônico dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI

Ramo Comércio varejista de medicamentos veterinários

Endereço JOAO VITAL GUEDES,166.000000

Complemento

Bairro CENTRO

CEP 58660000

Município JUAZEIRINHO

Estado PB

Inscrição no CNPJ 27.636.436/0001-28

Inscrição Estadual..... 162937946

Registro na junta..... 25600053564 Data registro: 02/05/2017

Inscrição Municipal.....

JUAZEIRINHO/PB, 01/01/2020

[Handwritten signature]

SILVANA FENES GARCIA COLACO BARROS
EMPRESARIO
CPF: 020.750.854-20

[Handwritten signature]
JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS
Reg: no CRC - PB sob o No. PB00825601
CPF: 035.449.374-41

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP
DELEGACIA REGIONAL EM CAMPINA GRANDE

Termo de Autenticação 21/001045-2

O presente livro/foixa, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAMPINA GRANDE

08/01/2021

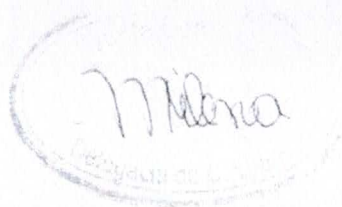
[Handwritten signature]
MAYARA DA SILVA ZECA
SUS SECRETARIO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4 Folha: 44



137

Contém este livro 44 folhas numeradas do No. 1 ao 44 emitidas através de processamento eletrônico dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.


Nome da Empresa AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI
Ramo Comércio varejista de medicamentos veterinários
Inscrição JOAO VITAL GUEDES,166.000000
Complemento
Bairro CENTRO
CEP 58660000
Município JUAZEIRINHO
Estado PB
Inscrição no CNPJ 27.636.436/0001-28
Inscrição Estadual 162937946
Registro na junta 25600053564 Data registro: 02/05/2017
Inscrição Municipal.....

JUAZEIRINHO/PB, 31/12/2020

EFENES GARCIA COLACO BARROS
EMPRESARIO
CPF: 020.750.854-20

JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00825601
CPF: 035.449.374-41

Data da consulta: 16/02/2022 10:06:06

138


Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 27.636.436/0001-28

Enquadrado pelo Simples Nacional NÃO enquadrado no SIMEI (situação tributária estabelecida dentro da empresa)

Nome Empresarial: **AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/05/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - ME			Protocolo: PBC2100993884			
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)						
NIRE (Sede) 25600053564		CNPJ 27.636.436/0001-28		Arquivamento do Ato Constitutivo 02/05/2017	Início de Atividade 02/05/2017	
Endereço Completo Rua JOAO VITAL GUEDES, Nº 166, CENTRO - Juazeirinho/PB - CEP 58660-000						
Objeto Comércio varejista de medicamentos veterinários Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de materiais de construção em geral Higiene e embelezamento de animais domésticos Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de plantas e flores naturais Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente						
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome STEFENES GARCIA COLACO BARROS		CPF 020.750.854-20		Administrador S	Início do Mandato 24/04/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome STEFENES GARCIA COLACO BARROS		CPF 020.750.854-20		Início do Mandato 24/04/2017		Término do Mandato
Último Arquivamento Data 22/04/2020		Número 20203831756		Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/03/2021, às 19:55:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QFCSQGGX.



PBC2100993884

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



140
①

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI
CNPJ: 27.636.436/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:16:35 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **0FD8.E68E.5EC1.6611**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



141

CERTIDÃO

CÓDIGO: **ODF0.9550.D29B.7C36**

Emitida no dia 28/03/2022 às 19:17:59

Nome Empresarial:

AGRO SHOP COMERCIO EIRELI

Endereço:

JOAO VITAL GUEDES

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.293.794-6

Número:

166

Município:

JUAZEIRINHO

Situação Cadastral:

ATIVO

Complemento:

CEP:

58660-000

CNPJ/CPF:

27.636.436/0001-28

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Finanças
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS**

Autentique este alvará em:
www.agill.com.br



Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
225	MEDY-XVOX	15/02/2022	16/04/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI	CNPJ/CPF 27.636.436/0001- 28
--	--

Razão Social
**AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
VETERINARIOS EIRELI**

Endereço
RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166, CENTRO, Juazeirinho/PB

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO** certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO**.

143


Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.636.436/0001-28
Razão Social: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAME
Endereço: R JOAO VITAL GUEDES 166 / CENTRO / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501404099643587

Informação obtida em 28/03/2022 19:19:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.636.436/0001-28
Certidão n°: 9908495/2022
Expedição: 28/03/2022, às 19:21:25
Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.636.436/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



145
145

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.636.436/0001-28

Razão Social: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI

Nome Fantasia: AGRO SHOP

Certidão emitida às 19:24 de 28/03/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vQ6s.TOKd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2022 08:51:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGRO SHOP COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **27.636.436/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

A empresa AGROSHOP COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.636.436/0001-28, por intermédio do seu representante legal Sr. STÊFENES GARCIA C. BARROS, portador da carteira de identidade nº. 1714229, expedido pelo SSP-PB, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- c) Que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- e) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- f) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- g) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

JUAZEIRINHO 19 DE ABRIL DE 2022.



Stêfenes Garcia C. Barros
CPF: 020.750.854-20

**PREGÃO ELETRONICO Nº 006 /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

A empresa AGROSHOP COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.636.436/0001-28, por intermédio do seu representante legal Sr. STÊFENES GARCIA C. BARROS, portador da carteira de identidade nº. 1714229, expedido pelo SSP-PB,

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeterem-se as condições nele estipuladas.

JUAZEIRINHO 19 DE ABRIL DE 2022.



Stêfenes Garcia C. Barros
CPF: 020.750.854-20

PREGÃO ELETRONICO Nº 006 /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

A empresa AGROSHOP COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.436/0001-28, por intermédio do seu representante legal Sr. STÊFENES GARCIA C. BARROS, portador da carteira de identidade nº. 1714229, expedido pelo SSP-PB,

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022, que NÃO possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

JUAZEIRINHO 19 DE ABRIL DE 2022.



Stêfenes Garcia C. Barros
CPF: 020.750.854-20

PREGÃO ELETRONICO Nº 006 /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa AGROSHOP COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.436/0001-28, por intermédio do seu representante legal Sr. STÊFENES GARCIA C. BARROS, portador da carteira de identidade nº. 1714229, expedido pelo SSP-PB,

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

JUAZEIRINHO 19 DE ABRIL DE 2022.



Stêfenes Garcia C. Barros
CPF: 020.750.854-20

PREGÃO ELETRONICO Nº 006 /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa AGROSHOP COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.436/0001-28, por intermédio do seu representante legal Sr. STÊFENES GARCIA C. BARROS, portador da carteira de identidade nº. 1714229, expedido pelo SSP-PB, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022, Declara, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 e alterações, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

JUAZEIRINHO 19 DE ABRIL DE 2022.



Stêfenes Garcia C. Barros
CPF: 020.750.854-20

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

A empresa AGROSHOP COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.436/0001-28, por intermédio do seu representante legal Sr. STÊFENES GARCIA C. BARROS, portador da carteira de identidade nº 1714229, expedido pelo SSP-PB,

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

STÊFENES GARICA C. BARROS, portador da carteira de identidade nº 1714229, expedido pelo SSP-PB, como representante devidamente constituído de AGROSHOP COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.436/0001-28, doravante denominado AGROSHOP para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

JUAZEIRINHO 19 DE ABRIL DE 2022.



Stêfenes Garcia C. Barros
CPF: 020.750.854-20

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

A empresa AGROSHOP COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.436/0001-28, por intermédio do seu representante legal Sr. STÊFENES GARCIA C. BARROS, portador da carteira de identidade nº. 1714229, expedido pelo SSP-PB.

Declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JUAZEIRINHO 19 DE ABRIL DE 2022.



Stêfenes Garcia C. Barros
CPF: 020.750.854-20

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

A empresa AGROSHOP COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.436/0001-28, por intermédio do seu representante legal Sr. STÊFENES GARCIA C. BARROS, portador da carteira de identidade nº. 1714229, expedido pelo SSP-PB,

Declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

JUAZEIRINHO 19 DE ABRIL DE 2022.



Stêfenes Garcia C. Barros
CPF: 020.750.854-20

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A empresa AGROSHOP COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.436/0001-28, por intermédio do seu representante legal Sr. STÊFENES GARCIA C. BARROS, portador da carteira de identidade nº. 1714229, expedido pelo SSP-PB,

Declara no PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

JUAZEIRINHO 19 DE ABRIL DE 2022.



Stêfenes Garcia C. Barros
CPF: 020.750.854-20

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

DECLARAÇÃO

A empresa AGROSHOP COMERCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.636.436/0001-28, por intermédio do seu representante legal Sr. STÊFENES GARCIA C. BARROS, portador da carteira de identidade nº. 1714229, expedido pelo SSP-PB,

Declara no PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022, que f) Não possui Proprietário ou Sócio que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

JUAZEIRINHO 19 DE ABRIL DE 2022.



Stêfenes Garcia C. Barros
CPF: 020.750.854-20

AGRO SHOP

AGRO SHOP COMERCIO EIRELI

CNPJ: 27.636.436/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.293.794-6

RUA JOAO VITAL GUEDES, Nº 166 CENTRO CEP: 58660-000 JUAZEIRINHO/PB

TELEFONE: (83) 3382-1058 / 99122-3232

E-MAIL: stefenesbarros@hotmail.com

BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2224-1 CONTA CORRENTE: 19588-X

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA AL**

1.1 Constitui o objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Grades Aradoras, para manutenção das atividades desenvolvidas no campo, com o objetivo de atender as necessidades dos agricultores do Município de Olivença- AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUNAT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.	EQUIVALER / EGACR 14X26	UND.	2	60.000,00	120.000,00
2	GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.	EQUIVALER / EGACR 14X26	UND.	3	60.000,00	180.000,00
						300.000,00

VALOR TOTAL PROPOSTA - R\$ 300000 (TREZENTOS MIL REAIS)

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO. - 30(trinta) dias

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA AL, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES

6 DECLARO SER MICRO EMPRESA (ME) E TAMBEM OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL


JUAZEIRINHO/PB, 19 DE ABRIL DE 2022

AGRO SHOP COMERCIO
VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
E PR:27636436000128

Assinado de forma digital por AGRO
SHOP COMERCIO VAREJISTA DE
MEDICAMENTOS E PR:27636436000128
Dados: 2022.04.19 08:25:29 -03'00'

STÊFENES GARCIA COLAÇO BARROS

CPF: 020 750 854-20

159


AGRO SHOP

AGRO SHOP COMERCIO EIRELI

CNPJ: 27.636.436/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.293.794-6

RUA JOAO VITAL GUEDES, Nº 166 CENTRO CEP: 58660-000 JUAZEIRINHO/PB

TELEFONE: (83) 3382-1058 / 99122-3232

E-MAIL: stefenesbarros@hotmail.com

BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2224-1 CONTA CORRENTE: 19588-X

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA AL

1.1 Constitui o objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Grades Aradoras, para manutenção das atividades desenvolvidas no campo, com o objetivo de atender as necessidades dos agricultores do Município de Olivença- AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUNAT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.	EQUIVALER / EGACR 14X26	UND.	2	40.950,00	81.900,00
2	GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.	EQUIVALER / EGACR 14X26	UND.	3	40.950,00	122.850,00
						204.750,00

VALOR TOTAL PROPOSTA - R\$ 204750 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO. - 30(trinta) dias

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA AL, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES

6 DECLARO SER MICRO EMPRESA (ME) E TAMBEM OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

JUAZEIRINHO/PB, 19 DE ABRIL DE 2022

AGRO SHOP COMERCIO
VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E
PR:27636436000128

Assinado de forma digital por AGRO
SHOP COMERCIO VAREJISTA DE
MEDICAMENTOS E PR:27636436000128
Dados: 2022.04.19 17:26:50 -03'00'

STÊFENES GARCIA COLAÇO BARROS

CPF: 020 750 854-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
 OLIVENÇA-AL**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
 Processo Administrativo Nº 03210017/2022
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
 Data de Publicação: 05/04/2022 17:33:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/04/2022 17:37:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital PE-06-2022.pdf foi removido pelo condutor do processo.
18/04/2022 11:40:04	CADASTRO DE PROPOSTA	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
18/04/2022 13:53:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
18/04/2022 16:14:38	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	
18/04/2022 16:53:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	
19/04/2022 08:08:19	CADASTRO DE PROPOSTA	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	
19/04/2022 08:18:50	CADASTRO DE PROPOSTA	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	
19/04/2022 08:26:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE	
19/04/2022 08:29:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	
19/04/2022 09:02:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia, estamos iniciando a fase de lances
19/04/2022 09:40:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	Iremos verificar os documentos de habilitação das empresas vencedoras, e retornaremos as 11hrs com o resultado.
19/04/2022 11:11:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	Após análise de documentação, consideramos as empresas habilitadas para seguir as próximas fases da licitação
19/04/2022 12:13:14	MENSAGEM	PREGOEIRO	Por favor, anexar Proposta readequada no sistema em documentos complementares
19/04/2022 16:33:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	A EMPRESA COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI, SE HOUVER INTERESSE, ANEXAR PROPOSTA READEQUADA NO SISTEMA

LOTE 1 - ADJUDICADO
GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: EQUIVALER	Modelo: EGACR 14X26
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 40.950,00	Valor Total: 81.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET.	060 27.636.436/0001-28	60.000,00	40.950,00	Sim
2 DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	039 02.464.226/0001-79	70.000,00	49.950,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

161


**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
 OLIVENÇA-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	058 22.825.872/0001-21	60.000,00	41.000,00	Sim
COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	068 15.513.036/0001-46	65.000,00	42.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/04/2022 17:33:37	PUBLICADO			
06/04/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2022 09:02:43	DISPUTA			
19/04/2022 09:02:43	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE		60.000,00
19/04/2022 09:02:43	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		65.000,00
19/04/2022 09:02:43	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)		60.000,00
19/04/2022 09:02:43	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		70.000,00
19/04/2022 09:04:28	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		59.850,00
19/04/2022 09:05:15	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)		59.840,00
19/04/2022 09:06:42	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		59.800,00
19/04/2022 09:07:02	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		59.700,00
19/04/2022 09:07:40	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE		57.650,00
19/04/2022 09:08:00	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		57.600,00
19/04/2022 09:08:10	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		57.550,00
19/04/2022 09:09:18	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		57.500,00
19/04/2022 09:09:29	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		57.450,00
19/04/2022 09:09:46	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		57.400,00
19/04/2022 09:10:04	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		57.300,00
19/04/2022 09:10:11	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		57.200,00
19/04/2022 09:10:27	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		57.150,00
19/04/2022 09:11:02	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)		57.000,00
19/04/2022 09:11:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
19/04/2022 09:11:21	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE		57.100,00
19/04/2022 09:11:29	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		56.900,00
19/04/2022 09:11:36	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)		56.800,00
19/04/2022 09:11:43	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)		56.500,00
19/04/2022 09:11:52	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		56.300,00
19/04/2022 09:12:32	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)		56.200,00
19/04/2022 09:12:42	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		56.100,00
19/04/2022 09:12:59	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)		56.000,00
19/04/2022 09:13:07	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		55.000,00
19/04/2022 09:13:14	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)		54.000,00
19/04/2022 09:13:24	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		53.000,00
19/04/2022 09:13:32	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)		52.000,00
19/04/2022 09:13:42	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		51.000,00
19/04/2022 09:13:49	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)		50.000,00
19/04/2022 09:14:01	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)		48.000,00
19/04/2022 09:14:01	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)		49.950,00

162


**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
 OLIVENÇA-AL**

19/04/2022 09:14:24	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	47.000,00
19/04/2022 09:14:37	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	46.000,00
19/04/2022 09:14:56	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE	49.900,00
19/04/2022 09:14:58	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	45.000,00
19/04/2022 09:15:13	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	44.500,00
19/04/2022 09:15:27	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	44.000,00
19/04/2022 09:15:40	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	43.500,00
19/04/2022 09:15:47	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	43.000,00
19/04/2022 09:16:03	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 068)	42.000,00
19/04/2022 09:16:22	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 058)	41.000,00
19/04/2022 09:18:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME			
19/04/2022 09:18:22	HABILITAÇÃO		
19/04/2022 11:11:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
19/04/2022 11:41:08	EM ADJUDICAÇÃO		
19/04/2022 16:31:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI			
19/04/2022 16:31:32	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME inabilitado. Motivo: A EMPRESA SE CREDENCIOU COM UM CNPJ, E INCLUIU OS DOCUMENTOS DE HABILITACAO DE OUTRA EMPRESA, FICANDO ASSIM INABILITADA			
19/04/2022 17:16:20	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI inabilitado. Motivo: EMPRESA NAO DEMONSTROU INTERESSE			
19/04/2022 17:16:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE			
19/04/2022 17:16:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 060: POR FAVOR, OFERTAR O LANCE CONFORME O ITEM 2			
19/04/2022 17:23:19	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE	40.950,00
19/04/2022 17:24:58	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 060: Por favor, anexar a proposta readequada com os itens			
19/04/2022 17:34:00	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: EQUIVALER	Modelo: EGACR 14X26
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM. COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 40.950,00	Valor Total: 122.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET.	094 27.636.436/0001-28	60.000,00	40.950,00	Sim
2 COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	064 15.513.036/0001-46	65.000,00	42.000,00	Sim
3 DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	072 02.464.226/0001-79	70.000,00	49.850,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

163

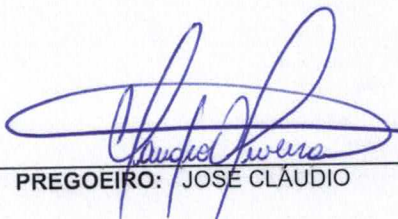
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
 OLIVENÇA-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	066 22.825.872/0001-21	60.000,00	41.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/04/2022 17:33:37	PUBLICADO			
06/04/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/04/2022 09:19:41	DISPUTA			
19/04/2022 09:19:41	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066)		60.000,00
19/04/2022 09:19:41	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 072)		70.000,00
19/04/2022 09:19:41	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 064)		65.000,00
19/04/2022 09:19:41	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE)		60.000,00
19/04/2022 09:21:46	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 064)		59.000,00
19/04/2022 09:24:06	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE)		59.990,00
19/04/2022 09:25:07	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 072)		58.950,00
19/04/2022 09:26:51	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066)		55.000,00
19/04/2022 09:28:59	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 072)		54.800,00
19/04/2022 09:28:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
19/04/2022 09:29:08	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066)		50.000,00
19/04/2022 09:29:20	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 072)		49.850,00
19/04/2022 09:29:34	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066)		45.000,00
19/04/2022 09:29:34	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 064)		49.800,00
19/04/2022 09:29:49	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 064)		44.000,00
19/04/2022 09:30:01	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066)		43.000,00
19/04/2022 09:30:11	LANCE	COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI (PARTICIPANTE 064)		42.000,00
19/04/2022 09:30:19	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 066)		41.000,00
19/04/2022 09:30:50	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE)		41.990,00
19/04/2022 09:32:10	LANCE	AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE (PARTICIPANTE)		40.950,00
19/04/2022 09:34:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE			
19/04/2022 09:34:10	HABILITAÇÃO			
19/04/2022 11:11:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
19/04/2022 11:41:08	EM ADJUDICAÇÃO			
19/04/2022 16:31:32	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME inabilitado. Motivo: A EMPRESA SE CREDENCIOU COM UM CNPJ, E INCLUIU OS DOCUMENTOS DE HABILITACAO DE OUTRA EMPRESA, FICANDO ASSIM INABILITADA			
19/04/2022 17:34:01	ADJUDICADO			


 PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO

164


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

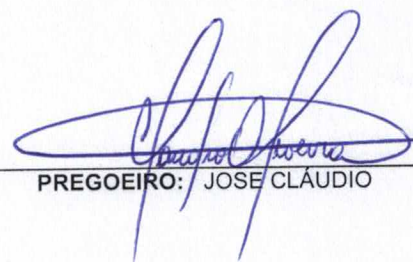


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 03210017/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 05/04/2022 17:33:37

				TOTAL DO PROCESSO:	204.750,00
AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE				27.636.436/0001-28	204.750,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 060	40.950,00	Total: 81.900,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: EQUIVALER	Modelo: EGACR 14X26		
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM. COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.					
Quantidade: 2		Valor Unit.: 40.950,00		Total Item: 81.900,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 094	40.950,00	Total: 122.850,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: EQUIVALER	Modelo: EGACR 14X26		
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.					
Quantidade: 3		Valor Unit.: 40.950,00		Total Item: 122.850,00	



PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

166


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo Nº 03210017/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 05/04/2022 17:33:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/04/2022 17:59:51
GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: EQUIVALER	Modelo: EGACR 14X26
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 40.950,00	Valor Total: 81.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET.	060	27.636.436/0001-28	60.000,00	40.950,00	Sim
2 DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	039	02.464.226/0001-79	70.000,00	49.950,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	058	22.825.872/0001-21	60.000,00	41.000,00	Sim
COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	068	15.513.036/0001-46	65.000,00	42.000,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/04/2022 17:59:51
GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: EQUIVALER	Modelo: EGACR 14X26
Descrição: GRADE ARADORA NOVA, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS DE 26" ESPESSURA DOS DISCOS NO MÍNIMO 6MM, COM MANCAIS LUBRIFICADOS À GRAXA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM OU 235MM, COM CONTROLE REMOTO E RODADO PARA TRANSPORTE.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 40.950,00	Valor Total: 122.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET.	094	27.636.436/0001-28	60.000,00	40.950,00	Sim
2 COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI	064	15.513.036/0001-46	65.000,00	42.000,00	Sim
3 DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	072	02.464.226/0001-79	70.000,00	49.850,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PE 06/2022

167

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	066	22.825.872/0001-21	60.000,00	41.000,00	Sim

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03210017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI – ME NO FORNECIMENTO DE GRADES ARADORAS.

A **prefeitura municipal de Olivença/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, n.º 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG n.º 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI – ME, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 27.636.436/0001-28, estabelecida na Rua João Vital Guedes, n.º 166, bairro Centro, Juazeirinho/PB, CEP n.º 58.660-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Stefenes Garcia Colaço Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 020.750.854-20 portador de carteira de identidade RG n.º 1.714.229 SSP-PB, residente e domiciliado na Praça Presidente João Pessoa, n.º 392, Centro, Juazeirinho/PB, CEP: 58.660-000, infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Grades Aradoras, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unid ade	Marca	Qua nt.	Valor Unit	Valor total
01.	Grade aradora nova, com no mínimo 14 discos de 26" espessura dos discos no mínimo 6mm, com mancais lubrificadas à graxa, espaçamento entre discos de	Un.	EQUIVALER	02	R\$ 40.950,00	R\$ 81.900,00



169
22

	230mm ou 235mm, com controle remoto e rodado para transporte. Cota Reservada 25%.					
02.	Grade aradora nova, com no mínimo 14 discos de 26" de espessura dos discos no mínimo 6mm, com mancais lubrificados à graxa, espaçamento entre discos de 230mm ou 235mm, com controle remoto e rodado para transporte. Cota Principal 75%.	Un.	EQUIVALER	03	R\$ 40.950,00	R\$ 122.850,00
TOTAL						R\$ 204.750,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

3.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olivença- AL.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes



anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



121
20

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

PE 06/2022



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

572
2

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais

órgãos participantes.

Olivença- AL, 21 de abril de 2022



PREFEITO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PR:27636436000128
Assinado de forma digital por AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PR:27636436000128
Dados: 2022.04.21 15:32:15 -03'00'

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI
CNPJ nº 27.636.436/0001-28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico – SRP nº 06/2022

Processo: 03210017/2022.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de grades aradoras.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2022

Detentor: AGROSHOP COMERCIO VAREJISTA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS
EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.636.436/0001-28.
Vencedor dos itens: 01 e 02.

O inteiro teor dessa Ata encontra-se à disposição dos interessados mediante solicitação.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lima Dionisio
Código Identificador:27AFB668

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/04/2022. Edição 1779

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

173
4